



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 36/2025

(PROJETO DE LEI Nº 44/2025)

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O
MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE
FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE
VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Vila Valério AUTORIZADO a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Vila Valério, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.677.450/0001-37, consoante dispõe o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. Fica, também, autorizado o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior, no valor de R\$ 34.274,86 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), a ser transferido em parcela única.

Art. 3º. Constitui objeto do Termo de Fomento o repasse de recursos provenientes do Fundo Estadual (PCD) para os anos de 2024 e 2025, já depositado na conta desta municipalidade, Conta Corrente nº 27253764, Agência 0170, Banestes, a ser transferido à APAE de Vila Valério, Conta Corrente nº 19792266-0, agência 0170, Banco Banestes.

Art. 4º. O Termo a ser celebrado entre o Município de Vila Valério e a entidade de que trata o caput do art. 1º desta Lei, definirá as obrigações e responsabilidades das partes, inclusive quanto às prestações de contas que a entidade beneficiária dos recursos deverá apresentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de forma trimestral ao Município, sob pena de não o fazendo ou fazendo de forma irregular, inconsistente, incompleta ou diferente daquela que vier a ser definida no Termo de Fomento, fica impedida de receber repasses futuros, enquanto perdurar o erro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 799/2017.

Art. 5º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, por meio do serviço de Contabilidade do Município, o controle para o cumprimento das exigências constantes nesta Lei e do Termo de Fomento que vier a ser celebrado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:

Órgão: 500 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 100 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 1907 – Inclusão Social

Projeto/Atividade: 500100.0824419072.118 – Transferência do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexibilidade.

Ficha: 0000077

Elemento de Despesa: Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Art. 7º. Para a cobertura dos valores necessários, especificados no artigo 2º, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, na forma do art. 43, inciso III, da Lei nº 4320/64.

Órgão: 500 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 100 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1905 – Gestão e Manutenção do Projeto VIVA, de Atendimento ao Menor



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto/Atividade: 500100.0824319051.065 – Construção e Reforma do Prédio Sede do Projeto VIVA.

Ficha: 0000023

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 17010000999 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 11 de dezembro de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA

Presidente